



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 405, de 27 de maio de 2020.

Delibera sobre a manifestação do CIF perante os documentos protocolados pela Renova sobre a Entrega 9.1 do Eixo prioritário 01 da Decisão Judicial expedida em 19 de dezembro de 2019 pela 12ª Vara Federal Cível de Minas Gerais.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a Decisão Judicial expedida em 19 de dezembro de 2019 pela 12ª Vara Federal Cível de Minas Gerais, a qual definiu eixos prioritários temáticos com o objetivo de encontrar soluções concretas e reais para os principais desafios e problemas enfrentados no âmbito do desastre de Mariana;

Considerando o prazo concedido ao Sistema CIF, de 20 dias úteis a contar do protocolo, para encaminhar ao juízo as suas considerações de ordem fática, técnica e/ou jurídica sobre os respectivos estudos, avaliações, projetos, relatórios, cronogramas, propostas, conclusões, planos de ação e planos de execução apresentados pela Fundação Renova;

Considerando a Decisão Judicial no qual cita que caberá à Presidência do CIF adotar as providências internas necessárias para o fiel cumprimento do prazo judicialmente estabelecido, o que fica, desde já, autorizado, e a Deliberação CIF 369, dela decorrente;

Considerando a descrição da Entrega 9.1 referente ao Eixo Prioritário nº 01 definida como “Apresentar ao Sistema CIF um Plano de Monitoramento da implementação do Plano de Manejo de Rejeitos, considerando os indicadores e metas discutidos nos itens 1 e 2, deste Eixo”, pela Decisão Judicial referida acima e considerando ainda o disposto na Nota Técnica CT-GRSA nº 11/2020 e no Relatório Técnico nº 6/FEAM/DIGA/2020, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera por requerer ao juízo:

1. Considerar que o estudo “Plano de Monitoramento da Implementação do Plano de Manejo de Rejeitos para os Trechos 1 a 17”, protocolado em abril pela Fundação Renova, embora apresente dados relevantes sobre determinados monitoramentos, não cumpriu o objetivo proposto em sua completude, uma vez que são necessários os dados das Entregas 1 e 2 do Eixo Prioritário 1.
2. Que seja determinada a apresentação da revisão do Plano de Monitoramento pela Fundação em até 30 dias após a aprovação dos indicadores e metas – Entregas 1 e 2 do Eixo Prioritário 1, para validação da CT-GRSA e outras CTs que tenham correlação com o tema.

3. Que as ações de monitoramento já em andamento devem ser continuadas pela Fundação Renova, sem prejuízo de posterior aperfeiçoamento, com base na análise dos órgãos ambientais e Câmaras Técnicas.

Brasília/DF, 27 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 29/05/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7680549** e o código CRC **4F279072**.